

# Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2009

## GABINETE DA GOVERNADORA



### DECRETO Nº 1.808, DE 30 DE JULHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 40/2009, editado pela Prefeita Municipal de Acará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 40/2009, editado pela Prefeita Municipal de Acará, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 40/2009, editado pelo Prefeita Municipal de Acará, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2009.

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE ACARÁ, AFETADO POR INCREMENTO DAS PRECIPITAÇÕES HÍDRICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ, ESTADO DO PARÁ.**

usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua os arts 1º "caput" e 68, V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, com a Resolução nº 03, de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

**CONSIDERANDO** o incremento das precipitações hídricas na estação de inverno jamais ocorridas nesse período;

**CONSIDERANDO** o período de colheita e plantio de produtos agrícolas, levando os agricultores a prejuízos irreparáveis com a quebra da safra e interrupção da colheita, ocorrendo também a baixa produtividade;

**CONSIDERANDO** a precariedade dos estados das vicinais da zona rural do Município, inclusive o ramal de acesso à alça viária, em decorrência do intenso período de inverno, que se abateu sobre o Município, o que está afetando de forma irremediável o escoamento da produção agropecuária, bem como o deslocamento da população da zona rural.

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na zona rural, sob pena de causar sérios prejuízos a população.

**CONSIDERANDO** que Prefeitura Municipal não dispõe de recursos financeiros para arcar com a execução do referido Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**".

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é validada para as áreas da zona rural deste Município.

Art. 2º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de junho de 2.009.

FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA

Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

Secretaria Municipal de Administração

### DECRETO Nº 1.809, DE 30 DE JULHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 014/2009, de 25 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 014/2009, de 25 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia

do Pará, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local; Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 014/2009, de 25 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ DECRETO Nº. 014/2009. SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 25 DE JUNHO DE 2009.

"DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS VICINAIS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROVOCADA POR ENXURRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Lourival Fernandes de Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art 69 Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil; CONSIDERANDO que o município possui uma quantidade considerada de estradas vicinais que ligam comunidades rurais, fazendo cora que nessa época do ano a população sofra com os constantes atoleiros, pois a erosão deixou trechos praticamente intrafegáveis;

CONSIDERANDO que o caos instalado no município prejudica ainda o escoamento de pequenos produtores rurais, deixando ainda comunidades parcialmente isoladas da sede do município; CONSIDERANDO que o custo para recuperação destes trechos é alto e a prefeitura não dispõe de recursos para a manutenção dos trechos mais críticos, pois os recursos já se esgotaram; DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 90 (noventa) dias nas VICINAIS DO TRANCAETE, TIPITINGA, TRÊS VOLTAS, JACARÉQUARA e MURUTEUAZINHO, vicinais localizadas na área rural do Município de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias pode ser prorrogado por igual período até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, em 25 de Junho de 2009.

Lourival Fernandes de Lima

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

### DECRETO Nº 1.810, DE 30 DE JULHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 014/2009, de 4 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Moju, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 014/2009, de 4 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Moju, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 014/2009, de 4 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Moju, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 014/2009. MOJU -PA, 04 DE JUNHO DE 2009.

"DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS VICINAIS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROVOCADA POR ENXURRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU, **IRAN ATAIDE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art 76 Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Moju em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas do inverno Amazônico este ano foram de proporções maiores comparadas a anos anteriores, fazendo com que o saldo de destruição fosse maior; CONSIDERANDO que geograficamente o município possui terreno acidentado facilitando as erosões provocadas pela Enxurrada nas áreas mais baixas;

**CONSIDERANDO** que o município possui inúmeras estradas vicinal nessa época do ano ficam praticamente intransitáveis devido ao grande número de atoleiros, dificultando ainda o escoamento dos pequenos produtores da região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo período de 90 (noventa) dias nas **VICINAIS DO RAMAL DO PRIMAVERA, QUILOMBOLA, UMARIZAL BEIRA e VILELIM**, vicinais localizadas na área rural do Município de Moju.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias pode ser prorrogado por igual período até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju-PA, em 04 de Junho de 2009.

**IRAN ATAIDE DE LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU

### DECRETO Nº 1.811, DE 30 DE JULHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 265/2009, de 19 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 1º do Decreto Municipal nº 175/2009, de 1º de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Monte Alegre, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 265/2009, de 19 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 175/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 265/2009, de 19 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 265/2009 DE 19/06/2009

PRORROGA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COIVIQ SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE CONFORME DECRETO 175/2009 DE 01 DE ABRIL DE 2009, PELA CONTINUIDADE DAS RAZOES DESTENDIDAS QUE LEVARAM À DECLARAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADA DO PARA, **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, usando de suas atribuições constitucionais, como o que preceitua o art. 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e com a Resolução Nº 03, de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a forte enchente, associada ao alagamento e enxurrada que assola a região, desde o dia 15 de março do cor-